

EDITAL Nº 008/2017
PROJETO SENAC EM MOVIMENTO
Uma agência de Conteúdo

A Reitoria do Centro Universitário Senac torna pública a abertura das inscrições do processo de seleção para participação no Projeto de Extensão “**Senac em Movimento**”, de acordo com as normas dispostas na Resolução Senac nº 17, de 21 de agosto de 2015 e aos critérios estabelecidos no presente edital.

I. DO PROJETO SENAC EM MOVIMENTO

Art. 1º. O Projeto Senac em Movimento pretende desenvolver no Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro, um núcleo de divulgação de conteúdo, informes, notícias, produções e entretenimento, produzido em nosso universo acadêmico institucional.

Art. 2º. A proposta deste edital é convidar professores e alunos da graduação a promover a produção de conteúdos para diversos meios a fim de colocar em evidência a qualidade das atividades de nossa instituição, articulando o caráter pedagógico da iniciativa com o incentivo à pesquisa e a inovação em comunicação, tais como:

- a) Documentos, em texto, fotografia e vídeo, dos diversos temas institucionais e acadêmicos do Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro;
- b) Direção de arte, redação, editoração eletrônica e produção multimídia para publicações impressas, audiovisuais, digitais, postagens nas redes sociais, etc;
- c) Divulgação por meio das mídias disponíveis – redes sociais, banners e cartazes - dos conteúdos gerados no Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro.

Edital nº 008/2017
Projeto Senac em Movimento 2017
Página 1 de 9

Centro Universitário Senac – Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



II. DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. Será concedido, ao aluno selecionado para o Projeto, desconto de até 20% incidente, única e exclusivamente, sobre o valor da mensalidade do curso no qual o aluno estiver regularmente matriculado.

§1º. O desconto não contempla componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

§2º. A bolsa de estudos será concedida por um período de 1 (um) ano, condicionado à estreita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista, bem como ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 17/2015 e no presente edital.

§3º. Não haverá renovação da bolsa de estudos. Caso o aluno tenha interesse em permanecer no Projeto, deverá realizar nova inscrição e participar do processo de seleção.

Art. 4º. O aluno participante terá direito a uma Declaração de Participação ao final do Projeto, mediante a entrega dos Relatórios Parcial e Final, além da avaliação de desempenho realizada pelo coordenador e apresentada para a Diretoria de Graduação.

Art. 5º. Considerando o objetivo do Projeto de estimular a participação de estudantes da graduação em projetos de extensão, o aluno pode optar, na ficha de inscrição, pela participação sem o benefício da bolsa de estudos, devendo observar os mesmos critérios, prazos e requisitos estipulados para a realização das atividades do Projeto.

III - DOS REQUISITOS

Art. 6º. Para participar do processo de seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação do Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro, entre o 2º e o último período do curso, durante a vigência da bolsa;
- II. Ter no máximo duas dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da bolsa;
- III. Ter disponibilidade para participar, no mínimo, 16 horas por semana, durante o período de vigência do Projeto em 2017, para o exercício das atividades propostas;
- IV. Estar em dia com o pagamento das mensalidades;
- V. Ser curioso, ter espírito investigativo e colaborativo, saber traduzir por meio de imagens, textos e vídeos o que acontece ao seu redor,
- VI. Não é permitido que o candidato possua os benefícios a seguir:
 - a) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
 - b) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
 - c) Bolsa concedida por força de Convênios;
 - d) Bolsa concedida para membros da Empresa Júnior;
 - e) Bolsa Iniciação Científica;
 - f) Bolsa Monitoria;
 - g) Bolsa Incentivo Acadêmico;
 - h) Bolsa Empresa;
 - i) Parcelamento Estudantil.

Art. 7º. O candidato inscrito em outros Programas de Bolsas de Estudos poderá concorrer à modalidade de Bolsa Extensão Universitária, porém, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou aquela que o candidato optar durante o processo de seleção.

Art. 8º. Os bolsistas parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies).

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. O período de inscrição será de **6 a 10 de março de 2017**, mediante o envio de formulário específico, devidamente preenchido, que está disponível no site www.sp.senac.br/bolsas.

§1º. O formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico projetos.extensao@sp.senac.br.

§2º. Outras informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas com a equipe de apoio aos projetos de Extensão Universitária por meio do endereço eletrônico projetos.extensao@sp.senac.br.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art.10. O processo de seleção consiste na avaliação da ficha de inscrição.

§1º. Ficará a critério do docente complementar a avaliação por meio de entrevistas, testes e/ou dinâmicas.

§2º. Os candidatos não selecionados ficarão em lista de espera, podendo ser convocados em substituição de bolsistas desligados, conforme critério definido pelo professor orientador.

V. DA DIVULGAÇÃO

Art. 11. A divulgação dos alunos selecionados para o Projeto ocorrerá no dia **15 de março de 2017**, por meio do endereço eletrônico indicado pelo aluno na ficha de inscrição.

VI. DAS VAGAS

Art.12. O número de vagas de cada Projeto está sujeito à aprovação.

VII. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

Art. 13. São responsabilidades do aluno selecionado para o Projeto:

- a) cumprir a carga horária de no mínimo 16 horas semanais, em atividades acordadas com o professor responsável, desde que não coincida com as obrigações discentes;
- b) desenvolver pesquisas para aprimoramento do conhecimento nos temas previstos no projeto de extensão universitária;
- c) participar de seminários e atividades práticas orientadas pelo professor responsável;
- d) assistir palestras, encontros ou cursos sugeridos pelo professor responsável, desde que não coincida com as obrigações discentes;
- e) apresentar relatório parcial e final com resultados alcançados;
- f) autorizar o Senac, por meio de documento comprobatório, a utilização para fins acadêmicos e de divulgação, textos, imagens, fotos, vídeos ou outros produtos gerados a partir do projeto de extensão universitária realizado, com citação de autoria, bem como os nomes e trabalhos dos alunos para fins de divulgação;
- g) não causar prejuízos ao patrimônio físico e moral da Instituição;
- h) os alunos somente poderão desenvolver suas atividades fora do horário de suas aulas.

Art. 14. É vedado ao aluno desempenhar atividades administrativas no Centro Universitário Senac.

Art. 15. O não cumprimento, por parte do aluno, das obrigações inerentes Projeto, ao qual está vinculado, implicará na perda da bolsa (aluno-bolsista) e no cancelamento imediato da sua participação no Projeto.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A participação nas atividades de extensão universitária não se confunde com o exercício regular da docência, ou com outras atividades praticadas pelo docente, não sendo permitido o bolsista substituir o professor nas aulas.

Art. 17. A adesão ao Programa de Bolsa de Estudos, bem como a concessão do desconto, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno, que deverá ser assinado **em março de 2017**.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário.

Art. 18. O aluno autoriza ao Centro Universitário Senac utilizar seus dados pessoais para a entidade parceira para fins relacionados ao Projeto.

Art. 19. Caso o aluno selecionado seja desligado do Projeto, a Coordenação de Extensão deverá ser imediatamente comunicada pelos responsáveis do Projeto, de modo que seja providenciado o cancelamento das bolsas ou participação no Projeto.

Art. 20. Haverá substituição do professor responsável pelo Projeto, em caso de desligamento do quadro de docente do Centro Universitário.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

Redação: Escreva por que você pretende ingressar e/ou continuar no Programa de Bolsas de cada umas das opções escolhidas dos Projetos de Extensão e como se sente preparado para tal atividade.

